



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 973

Maceió, 26 de agosto de 1963.

Autoriza desapropriação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Maceió a desapropriar, por utilidade pública a faixa de terra situada atrás do Cemitério de Nossa Senhora Mãe do Povo, em Jaraguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 26 de agosto de 1963.

Hamilton Moraes - Presidente

Diógenes Pacheco - 1º Secretário

Milton Pessoa - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

José Pedrosa de Medeiros
Diretor substituto.

Publ. no Diário Oficial n.º 189
de 5 de Setembro de 1963